



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº	E/2/004.100111/2018
Data	16/11/18 Fls. 43
Rubrica	LD. 2027405.0

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1056

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. –
REAJUSTE TARIFÁRIO 2019**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.100111/2018, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Homologar o valor máximo unitário da tarifa padrão de R\$ 4,5656 (quatro inteiros, cinco mil seiscentos e cinquenta e seis décimos de milésimos de real), base para o próximo reajuste tarifário da concessionária.

Art. 2º - Autorizar a SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. a praticar a tarifa no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), conforme os critérios de arredondamento estipulados no § 11º, da cláusula Sétima, do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, a partir de 02 de fevereiro de 2019 até 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Determinar à Concessionária Supervia que apresente a esta Agência material comprobatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado, considerando o disposto no “caput” do Art. 8º da Lei estadual Nº 2.869/97 e na Cláusula Sétima, letra “A”, § 6º do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva o imediato envio à Concessionária e à ALERJ, de Ofício informativo do conteúdo da presente decisão, devendo-se, no caso da ALERJ, instruir o ofício com cópias das petições que formalizaram o pleito da Concessionária e a Nota Técnica CAPET nº 030/2018.

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E12/004.100.111/2018
Data 16 / 11 / 2018 Fls. 44
Rubrica 8 ID 2027405.0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1056

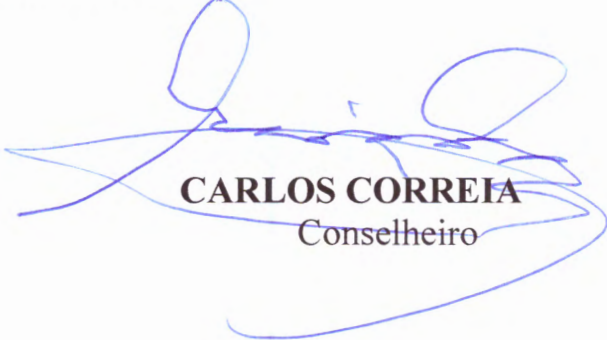
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2018.



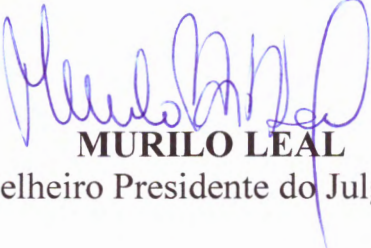
VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro Relator



CARLOS CORREIA
Conselheiro



ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira



MURILO LEAL
Conselheiro Presidente do Julgamento